



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE CONTRATO Nº 010/2017-P029-PP011

Termo de Contrato de aquisição de compra com entrega parcelada de água mineral com e sem gás, celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS**, e a Empresa **Marcos Vinicius Rickes Lages** - autorizado no Processo nº029/17 – Pesquisa de Preço nº011/17.

1.0- NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

COMPRADORA: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.320.847/0001-46, com sede na cidade de Canguçu/RS, na Rua General Osório, 979, neste ato representado por seu Presidente: **JOÃO LUIS MENDES SODRÉ**, brasileiro, solteiro, maior, CPF nº 288.580.908-61, residente e domiciliado neste município.

VENDEDORA: Marcos Vinicius Rickes Lages, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.105.095/0001-15, com sede na Rua Fernando Osório, nº 1461, na cidade de Canguçu/RS, adiante denominada simplesmente **VENDEDORA**, neste ato representada por sua procuradora: **ROSA MARIA RICKES LAGES**, CPF nº 643.343.330-87 –RG: 7054787085 SSP/RS, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada a Rua Silva Tavares, nº 551, Canguçu/RS.

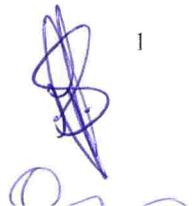
O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante pesquisa de preço, tipo **menor preço por itens 1 e 2**, sob o nº 011/17, Processo Nº 029/2017 pelo estabelecido na Pesquisa e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2.0 - DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula Primeira: Aquisição de 50 (cinquenta) fardos com 12 (doze) garrafas de água mineral com gás e 25 bombonas de 20 litros de água mineral sem gás a serem fornecidos pelo **VENDEDOR** para a Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu/RS.

3.0 - DA ENTREGA:

Cláusula Segunda: O **VENDEDOR** se obriga a entregar o produto, em três etapas, na quantidade correspondente de 20(vinte) fardos de 500 ml de água mineral com gás e 10 bombonas de 20 litros de água mineral sem gás de cada vez por duas vezes e na última


1



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10(dez) fardos de 500 ml de água mineral com gás e 05 bombonas de 20 litros de água mineral sem gás, sempre que solicitado pela Coordenadoria da Presidência em conformidade com a necessidade da Casa, sendo que no momento da entrega a água deverá estar dentro da validade de no mínimo 90 (noventa dias).

4.0 - PREÇO – PAGAMENTO – REVISÃO:

Cláusula Terceira: O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$: 787,50 (setecentos e oitenta e sete, cinquenta centavos), a ser pago na sede do COMPRADOR, no município de Canguçu/RS. A VENDEDORA deverá emitir nota fiscal referente á quantidade fornecida, e o pagamento será efetuado após a apresentação da(s) referida(s) nota(s) fiscal(is) correspondente a quantidade fornecida. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,5%(zero virgula cinco por cento) ao mês até a data do pagamento e correção monetária pelo índice do IGPM do mês anterior, pro rata dia, desde que o atraso seja superior a cinco dias.

Parágrafo Único: Ocorrendo o descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais ou o produto estiver sendo entregue em desconformidade com as normas técnicas, será imposta uma multa contratual de 2% por dia, até que sejam corrigidas as irregularidades, sem prejuízo de eventuais outras sanções indenizatórias cabíveis a espécie.

5.0 – DOS PRAZOS:

Cláusula Quarta: Os itens descritos no item 2.0 deverão ser entregues em um prazo de até 6 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual prazo.

Parágrafo Único: O descumprimento das cláusulas assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação por escrito, tendo a parte inadimplente o prazo de cinco dias para alegar o que entender de direito.

6.0 - DA VINCULAÇÃO:

Cláusula Quinta: O presente contrato está vinculado a Pesquisa de Preço nº 011/2017, o qual faz parte integrante deste contrato.

7.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula sexta: As despesas decorrentes da aquisição de água mineral serão atendidas pela dotação orçamentária própria da Câmara, rubrica: 33.90.30.07.0000-Gêneros de Alimentação, Empenho nº 726/2017.

2



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.0 - DO FORO:

Cláusula Sétima: As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Canguçu/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em três vias, de igual teor e forma, juntamente com testemunhas.

Canguçu.....04.... deoutubro..... de 2017.

Comprador

Vendedor

Testemunhas: Divlita B. Tavares...
RG: 1126320116

Thais da Silva Amimogues
RG: 7120951437